CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N. 120 /2023

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3031	27/11/23	

Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE MOCOCA - AFOREM

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada em 4 de dezembro de 2023, aprovou Projeto de Lei nº. 120/2023, de autoria do Vereador Clayton Divino Boch, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE MOCOCA - AFOREM**, com sede na Praça Epitácio Pessoa, nº. 124, no município de Mococa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 39.875.525/0001-06, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de novembro de 2023.

Clayton Divino Boch
Professor Clayton - Vereador – (Republicanos)

APROVADO
Em 1ª Discussão por 15 FAV
Sessão 04/12/2023

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE MOCOCA - AFOREM é uma entidade sem fins lucrativos que foi fundada em 30 de outubro de 2020 com o objetivo de promover e preservar a cultura popular da Folia de Reis no município de Mococa, estado de São Paulo.

A Folia de Reis é uma manifestação cultural tradicional brasileira que remonta ao século XVII. É uma celebração de fé e alegria que ocorre durante o período natalino. As folias são compostas por um grupo de pessoas que se vestem com trajes típicos e percorrem as ruas cantando e tocando músicas religiosas.

A AFOREM tem realizado um importante trabalho de preservação da Folia de Reis em Mococa. A entidade realiza diversos eventos ao longo do ano, como encontros de folias, workshops e cursos. Também atua na formação de novos foliões e na divulgação da cultura da Folia de Reis para a população.

A concessão do título de utilidade pública municipal à AFOREM é uma forma de reconhecer o importante papel que a entidade desempenha na preservação da cultura popular de Mococa. O título confere à AFOREM uma série de benefícios, como a isenção de impostos e a possibilidade de receber recursos públicos.

A seguir, são apresentados alguns argumentos que justificam a concessão do título de utilidade pública municipal à AFOREM:

a) A AFOREM é uma entidade sem fins lucrativos que atua de forma voluntária. Os membros da entidade dedicam seu tempo e esforço para promover a cultura popular da Folia de Reis.

b) A AFOREM realiza diversas atividades que contribuem para a preservação da Folia de Reis. A entidade realiza encontros de folias, workshops e cursos, além de atuar na formação de novos foliões.

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

c) A AFOREM divulga a cultura da Folia de Reis para a população. A entidade realiza eventos abertos ao público, como shows e apresentações.

d) A entidade está diretamente ligada à cultura de nosso município, valorizando e incentivando as manifestações culturais e religiosa.

e) A Folia de Reis e a entidade teve seu reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial de Mococa, através da Lei Muniniciapl nº. 4.875 de 14 de maio de 2021.

A concessão do título de utilidade pública municipal à AFOREM é uma importante medida que contribuirá para o fortalecimento da cultura popular de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 27 de novembro de 2023.

Clayton Divino Boch
Professor Clayton - Vereador – (Republicanos)

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA - SP
CNPJ: 52.596.190/0001-55
RUA RIACHUELO, N° 478 - Fone: (19)3656-1519
PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA - OFICIAL
E-mail:

C E R T I D Ã O - N°.: 319

PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA OFICIAL do OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em nome de:

DOCUMENTO(S): ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE MOCOCA ----------
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO ESTATUTO SOCIAL DO R-1.065

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m) fazendo parte integrante desta.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA
Pedro Augusto de Souza Brambilla
Oficial
Cristiane Marques C. Cipolini Leal
Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

O referido é verdade e da fé.
MOCOCA, 13 de novembro de 2023.

CRISTIANE MARQUES CASTRO CIPOLINI LEAI
ESCREVENTE

Selo Digital: 1196444CEJO020000343XN235
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	M.P.*	I.M.**	TOTAL
56,73	16,38	10,88	2,91	3,87	2,66	2,67	96,10

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Registrado

ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS
MOCOCA – SP

AFOREM

Ofício Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 01/22
Mococa

REQUERIMENTO

Ofício nº 001/2020

Ao

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA-S.P.

Att: Ilmo. Sr. Oficial

A **Associação das Folias de Reis de Mococa,** com sede na Praça Epitácio Pessoa, nº 124, nesta cidade de Mococa Estado de São Paulo, por seu Diretor Presidente que ao final assina, o Sr. Aguinaldo Esteves Serafim, brasileiro, casado, portador dos documentos R.G. 17.941589-X, SSP/SP e C.P.F.045.163.258 -37 residente e domiciliado a Rua Dante Marobi nº 15, Jardim Riachuelo, Mococa Estado de São Paulo, vem respeitosamente através deste solicitar a V.Sª., os registros do **Estatuto da Associação** e também da **Ata de Eleição e Posse da Diretoria,** os quais seguem anexos.

N.Termos
P. Deferimento

Mococa, 09 de outubro de 2020.

Aguinaldo Esteves Serafim
Diretor Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE MOCOCA/SP
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeirotabeliao@dglnet.com.br
Reconheco por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de
AGUINALDO ESTEVES SERAFIM
Dou fe. MOCOCA, 27/10/2020 da verdade
Valor Pago R$: 6,54
DANIELY CRISTINA ALVES MASQUETTI - ES
Selo(s):AA192942
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS DE MOCOCA/SP

Registrado

Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS. 02/22

AFOREM

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE MOCOCA E POSSE DA DIRETORIA##.

No trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos, no salão social do Círculo Operário Mocoquense, localizado na Praça Epitácio Pessoa nº 124, centro cidade de Mococa-S.P., atendendo convocação feita pelo senhor Aguinaldo Esteves Serafim, reuniram-se para discussão, apreciação e deliberação da fundação da Associação das Folias de Reis de Mococa e também posse de sua diretoria. Abrindo os trabalhos o Sr. Aguinaldo Esteves Serafim iniciou cumprimentando todos os presentes, agradeceu a presença de todos e por terem atendido o seu chamado e fez um agradecimento especial aos convidados de honra pertencentes à Companhia de Reis Manjedoura de Guaxupé-M.G., os senhores José de Arimatéia Marques, João Guilherme Marques e também da cidade de Arceburgo-M.G o Sr. Renato Aparecido Mancini. A seguir falou do projeto que já a algum tempo vem discutindo e conversando com inúmeros cidadãos integrantes das Folias de Reis de Mococa os quais foram convidados para essa reunião e estão presentes. Na sequência convidou o Sr. Renan Augusto de Carvalho para secretariar os trabalhos e apresentou para todos os presentes o Sr. Luiz Benedito Romão, o qual se dispôs a ajudá-lo na elaboração e criação do Estatuto e demais documentos necessários para fundação e regulamentação da Associação. A seguir passou a palavra ao Sr. Luiz Benedito Romão que cumprimentou a todos fez uma ampla explanação do porque estar fundando, quais seus intuitos e de quais são as finalidades da Associação, apresentando em seguida o Estatuto que foi elaborado e que regerá a Instituição. A seguir após sua fala, o Sr. Luiz Benedito Romão devolveu a palavra ao Sr. Aguinaldo Esteves Serafim que abriu para que os presentes se manifestassem a respeito do tema em discussão, foram proferidas várias perguntas as quais foram elucidadas e o Sr. José de Arimatéia Marques usou a palavra para agradecer o convite feito, falar da disponibilidade de sua Companhia de Reis estar auxiliando no que for possível e fazer alguns relatos da questão religiosa que envolve as companhias de Reis e seus seguidores. A seguir foi colocado em votação por aclamação a fundação da Associação das Folias de Reis de Mococa e constatou-se que por unanimidade de votos foi aprovada. Na sequência o Sr. Aguinaldo Esteves Serafim disse a todos os presentes que estava se colocando como candidato a Diretor Presidente da Entidade e solicitou a todos os presentes que quem se interessasse em fazer parte da diretoria juntamente com ele que se inscrevessem para tal, foram inscritos os seguintes cidadãos presentes, Renan Augusto de Carvalho, Willian Wellington de Brito, Alexandre Augusto Pinto Mariano, Paulo Amarildo Gimiliani, Agenor Alves Filho, Sergio Reis de Figueiredo, Salvador Aparecido da Silva, Luiz Benedito Romão, André Ricardo Aparecido Coca, Francisco Carlos Candido, Wilson Narciso Terra, Rodrigo Balbino dos Santos e José Mauro da Silva. A seguir seus nomes foram colocados em votação e aprovação e por aclamação constatou-se por unanimidade de votos a aprovação dos nomes inscritos. A

AFOREM

seguir o Sr. Aguinaldo Esteves Serafim passou a nomear os inscritos com seus respectivos cargos a serem ocupados na Diretoria da Associação das Folias de Reis de Mococa, ficando assim constituída. Aguinaldo Esteves Serafim, Presidente, Alexandre Augusto Pinto Mariano, Vice-Presidente, Renan Augusto Carvalho, Secretário Geral, Willian Wellington de Brito, Primeiro Secretário, Agenor Alves Filho, Tesoureiro Geral, Paulo Amarildo Gimiliani, Primeiro Tesoureiro, Francisco Carlos Candido, Diretor de Patrimônio, Luiz Benedito Romão suplente de Diretor de Patrimônio, Padre Celso Abreu de Jesus Diretor Eclesiàstico, Sergio Reis de Figueiredo, Titular do Conselho Fiscal, Salvador Aparecido da Silva, Titular do Conselho Fiscal, André Ricardo Aparecido Coca, Titular do Conselho Fiscal, Wilson Narciso Terra Suplente do Conselho Fiscal, Rodrigo Balbino dos Santos Suplente do Conselho Fiscal e José Mauro da Silva Suplente do Conselho Fiscal. Após a nomeação e distribuição dos cargos diretivos da Associação o Sr. Aguinaldo Esteves Serafim colocou os nomes e os cargos para apreciação e discussão dos presentes, constatando-se que após vários usarem a palavra para se manifestarem, nenhum questionamento contrário foi registrado. Dando sequência foi colocado em votação a constituição da diretoria, por aclamação, constatando também que por unanimidade foi aprovada por todos os presentes e já de imediato foram declarados empossados todos os diretores da Associação das Folias de Reis de Mococa, que também será conhecida pela sigla e abreviatura AFOREM.

Assim o Sr. Presidente finalizando os trabalhos convidou todos os presentes a fazerem uma oração, e após isto a palavra foi deixada em aberto para quem desejasse usá-la, como nenhum dos presentes se manifestou em fazer o uso da mesma, os trabalhos dessa reunião de fundação da Associação das Folias de Reis de Mococa e posse de sua diretoria para os próximos quatro anos foi encerrado às vinte duas horas. **Mococa, 30 de setembro de 2020.**##########

1º TABELIÃO

Aguinaldo Esteves Serafim
Presidente

1º TABELIÃO

Renan Augusto de Carvalho
Secretário Geral

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeirotabeliao@dglnet.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de
AGUINALDO ESTEVES SERAFIM, RENAN AUGUSTO DE CARVALHO
Boa fe. MOCOCA, 08/10/2020 Em test da verdade
Valor Pago R$ 13,08
DANIELY CRISTINA ALVES MASQUETTI - ES
Selo(s):AA57411
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Daniely Cristina Alves Masquetti
Escrevente

AFOREM

QUALIFICAÇÃODA DA DIRETORIA

Presidente, Aguinaldo Esteves Serafim, brasileiro, casado, R.G.Nº 17.941.589-X SSP/SP, C.P.F. Nº. 045.163.258-37, Barbeiro, residente à Rua Dante Marobi Nº. 15, bairro Jardim Riachelo, Mococa-S.P.

Assinatura

Vice Presidente, Alexandre Augusto Pinto Mariano, brasileiro, Solteiro, R.G. Nº. 40.133.230-5 SSP/SP, C.P.F.Nº. 345.720.198-60, Cantor/Músico, residente à Rua José Ribeiro dos Santos Nº 130, bairro Nenê Pereira Lima, Mococa-S.P.

Assinatura

Secretario Geral, Renan Augusto Carvalho, brasileiro, casado, R.G. Nº. 44.085.395-3 SSP/SP, C.P.F.Nº. 358.567.158-61, Engenheiro Civil, residente à Rua Joaquim Leme do Prado Nº. 387, bairro Cohab I, Mococa-S.P.

Assinatura

Primeiro Secretario, Willian Wellington de Brito, brasileiro, casado, R.G. Nº. 40.454.209-8 SSP/SP, C.P.F.Nº. 367.989.458-99 , Consultor de Inteligência Empresarial, residente à Rua Thomaz Fuschilo Nº 98, bairro Cohab II, Mococa-S.P.

Assinatura

AFOREM

Tesoreiro Geral, Agenor Alves Filho, brasileiro, casado, R.G. Nº. 19.984.337-5 SSP/SP, C.P.F.Nº. 079.841.578-98, Aposentado, residente à Rua Eugenio Xavier de Souza Nº 50, bairro Jardim Santa Maria, Mococa-S.P.

Assinatura

Primeiro Tesoureiro, Paulo Amarildo Gimiliani, brasileiro, casado, R.G. Nº. 15.132.937 SSP/SP, C.P.F.Nº. 032.859.778-33, Preparador de Ração, residente à Rua Washington Luiz Nº 42, bairro Jardim Primevera, Mococa-S.P.

Assinatura

Diretor de Patrimônio, Francisco Carlos Candido, brasileiro, casado, R.G. Nº. 23.111.524-6 SSP/SP, C.P.F.Nº. 137.424.018-40, Bacharel em Direito residente à Rua Francisco Maglioca Nº 147, bairro São Domingos, Mococa-S.P.

Assinatura

Suplente de Diretor de Patrimônio, Luiz Benedito Romão, brasileiro, casado, R.G. Nº. 25.085.760-1 SSP/SP, C.P.F.Nº. 108.031.828-30, Aposentado, residente à Rua Barão de Monte Santo Nº 734, Centro, Mococa-S.P.

Assinatura

AFOREM

Diretor Eclesiástico, Celso Abreu de Jesus, R.G. Nº. 15.214.828-0 SSP/SP, C.P.F.Nº. 1071.674.378-75, Padre, residente à Rua Adolfo Mazieiro Nº 222, Cohab II, Mococa-S.P.

Assinatura

Titular do Conselho Fiscal, Sergio Reis de Figueiredo, brasileiro, casado, R.G. Nº. 26.422.595-8 SSP/SP, C.P.F.Nº. 285.185.308-22, Metalúrgico, Rua Abraão Venturi Nº 13, bairro Cohab II, Mococa-S.P.

Assinatura

Titular do Conselho Fiscal, Salvador Aparecido da Silva, brasileiro, divorciado, R.G. Nº. 17.293.523 SSP/SP, C.P.F.Nº. 042.537.988-45, Corretor de Imóveis, residente à Rua Luciano Marchesi Nº 290, bairro Mococoquinha, Mococa-S.P.

Assinatura

Titular do Conselho Fiscal, André Ricardo Aparecido Coca, brasileiro, casado, R.G. Nº. 40.454.146-X SSP/SP, C.P.F.Nº. 353.982.268-27, Operador de Abate, residente à Rua Benedito Martins Nº 109, bairro Planalto Verde, Mococa-S.P.

Assinatura

ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS MOCOCA - SP

AFOREM

1º Suplente do Conselho Fiscal, Wilson Narciso Terra, brasileiro, solteiro, R.G. Nº. 29.974.093-9 SSP/SP, C.P.F.Nº. 052.239.748-40, Motorista, residente à Rua Guanabara Nº 828, bairro Jardim Riachuelo, Mococa-S.P.

Assinatura

2º Suplente do Conselho Fiscal, José Mauro da Silva, brasileiro, casado, R.G. Nº. 22.366.718-84 SSP/SP, C.P.F.Nº. 120.490.718-84, Aposentado, residente à Rua Antonio Paschoalino Nº 550, bairro Jardim Alvorada, Mococa-S.P.

José Mauro da Silva

Assinatura

3º Suplente do Conselho Fiscal, Rodrigo Balbino dos Santos, brasileiro, casado, R.G. Nº. 34.179.599-9 SSP/SP, C.P.F.Nº. 302.935.258-70, Barbeiro, residente à Rua Antonio de Lima Figueiredo Nº 341, bairro Cohab I, Mococa-S.P.

Assinatura

Registrado

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE MOCOCA – S.P.



Registrado

AFOREM

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE MOCOCA-S.P.

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação das Folias de Reis de Mococa, também designada pela sigla AFOREM, fundada em 30/09/2020, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede no município de Mococa Estado de São Paulo e regendo-se por esse Estatuto Social, pela legislação vigente, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:
I – O pleno exercício da cidadania, com promoção e apoio a políticas de ações e benefícios que atendam às necessidades de melhoria e bem estar da população em geral;
II – Propor e políticas públicas na defesa dos direitos do cidadão, visando atender seus anseios e inclusão social, através da cultura, turismo, lazer e esporte;
III – Colaborar com órgãos e entidades públicas na promoção do bem estar comum, trabalhando pelo desenvolvimento de ações participativas voluntárias, valorizando a participação comum e a superação de conflitos;
IV – Manter sua atuação em projetos e programas voltados à educação, saúde, cultura, esporte, lazer, turismo e meio ambiente, para tanto promovendo parcerias com instituições particulares, bem como com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
V – Desenvolver, planejar e programar ações básicas que promovam o associativismo e o colaborativismo, em razão do desenvolvimento e promoção das tradições, religiosas, folclóricas e culturais da cidade e região.
Parágrafo único – A Associação poderá desenvolver obras de assistência social e educacional, objetivando beneficiar seus associados, seus colaboradores, bem como a comunidade em geral.

FLS 2/22

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
Seção I
Considerações Gerais

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para atos civis, que residam na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exerçam atividades profissionais junto á comunidade.
§1º - A condição de associado é intransferível.
§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:
I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação,

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mogoca - FLS 11/22

por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:
I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
II - propor a admissão de novos associados;
III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
IV - recorrer das decisões da Diretoria.
Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 – São deveres dos associados:
I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
V – zelar pelo bom nome da instituição.

Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 12/22

VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.
Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III
Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos ou conforme estabelece o Artigo 35 em seu inciso V;
I - requerimento por escrito de associado solicitando sua demissão;
II - falta de pagamento da contribuição;
III - superveniência de incapacidade civil;
IV - falecimento;

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.
Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:
I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
III - proceder com má administração de recursos;
IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 14 – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.
Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Mococa
FLS. 12/22

AFOREM

Seção I
Considerações Gerais

Artigo 15 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II – Diretoria;
III - Conselho Fiscal.

Seção II
Da Assembleia Geral

Artigo 16 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.
§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.
§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:
I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
II - alterar o Estatuto Social;
III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
VI - examinar e aprovar as contas anuais;
VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
X - aprovar o regimento interno;
XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

Fls. 14/22

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:
I – pelo presidente da Diretoria;
II – pela Diretoria;
III – pelo Conselho Fiscal;
IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Parágrafo único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá uma após o horário, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Seção III
Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário Geral e Primeiro Secretário, Tesoureiro Geral e Primeiro Tesoureiro, Diretor de Patrimônio e suplente e Diretor Eclesiástico. .
§1º – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, ficando estabelecida a liberdade de reeleições consecutivas.
§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:
I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
IV – elaborar e executar programa anual de atividades;
V – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
VIII - prestar contas da administração, anualmente;
IX - contratar e demitir funcionários;
X – convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá ordinariamente com convocações de cinco dias de antecedência, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e extraordinariamente quando o Diretor presidente entender que haja necessidade, cujas decisões de ambas reuniões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:
I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:
I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o

término do mandato;
III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete ao Secretário Geral:
I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 – Compete ao Primeiro Secretário
I - substituir o Secretário Geral em suas ausências e impedimentos,
II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
III- auxiliar o Secretário Geral no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Tesoureiro Geral:
I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I – substituir o Tesoureiro Geral em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato do Tesoureiro Geral, em caso de vacância,

até o término do mandato;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro Geral.

Artigo 31 – Compete ao Diretor de Patrimônio;
I – Zelar pelos bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos pela associação, bem como auxiliar a diretoria na busca pela conquista de novos associados.

Artigo 32 – Compete ao Suplente de Diretor de Patrimônio;
I – substituir o Diretor de Patrimônio Geral em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato do Diretor de Patrimônio, em caso de vacância, até o término do mandato;
III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor de Patrimônio.

Artigo 33 – Compete ao Diretor Eclesiástico;
I – Participar das reuniões e assembleias;
II – Ser o fiel conselheiro e defensor da Diretoria e de seus associados;
III – Salvaguardar as finalidades sociais e espirituais da Associação e vetar todas as propostas e decisões contrárias a essas finalidades;
IV – Examinar qualquer chapa apresentada para se inscrever para concorrer às eleições, tendo amplos poderes de veto à nomes que que entenda não satisfazer às orientações e interesses da Associação;
V – Promover o afastamento de elementos auxiliares que frequentem a Associação, bem como diretores e sócios que por suas orientações e atos estejam causando danos morais ou materiais a Associação;
VI – Quando impedido por qualquer motivo de continuar no cargo, mesmo que temporariamente, convidará um outro sacerdote que o substitua, delegando ao mesmo todos os poderes que usufrua.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 34 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.
§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;
§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 35 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião
III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Seção V
Considerações Finais

Artigo 36 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 37 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as **exigências legais.**

Artigo 38 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado

o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 39 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 40 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á a cada quadriênio, por votação direta e secreta sendo convocada por meio edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência de 10 (dez) dias.
§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.
§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.
§3º - A convocação da eleição para diretoria e Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 41 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 42 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 43 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:
I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
II- de doações de qualquer natureza;
III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 44 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

CAPÍTULO VI
DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 45 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 46 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 47 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 48 – No caso de dissolução da associação, ficará a cargo do Diretor Eclesiástico dar destino aos bens remanescentes do seu patrimônio; a uma Paróquia na Comarca da Associação, outra instituição congênere municipal, estadual ou federal.

AFOREM

21/22

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 50 - Fica eleito o foro da Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 51 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 52 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 30/09/2020 devendo entrar em vigor nesta data.

Mococa-S.P 30 de setembro de 2020

1° TABELIÃO

Aguinaldo Esteves Serafim
R.G.17.941.589-X C.P.F.045.163.258-37
Diretor Presidente

1° TABELIÃO

Ricieri Donizetti Luzia – OAB: 86752/SP

1° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeirotabeliao@ig.net.com.br
Reconheco por semelhança, sob o valor declarado, a(s) firma(s) de AGUINALDO ESTEVES SERAFIM, RICIERI DONIZETTI LUZIA
Dou fe, MOCOCA, 06/10/2020 Em testemunho da verdade
Valor Pago R$: 13,08 DANIELY CRISTINA ALVES MASQUETTI - ES
Selo(s):AA57412
1° TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA/SP
Daniela Alves Masquetti
Escrevente Autorizada

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA - SP
CNPJ: 50.734.011/0001-73
RUA RIACHUELO, Nº 478 Fone: (19)3656-1519
LUIZ SÉRGIO BOARATI - OFICIAL

22/22

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4752

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.752 em 13/10/2020, deu origem ao(s) sequinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 1065

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R.1.065								
0	R$ 86,28	R$ 24,53	R$ 16,78	R$ 4,54	R$ 5,92	R$ 4,14	R$ 4,31	R$ 146,50
						SELO DIGITAL: 1196444PJKA010003899PO204		
Microfilmagem								
1	R$ 5,95	R$ 1,69	R$ 1,16	R$ 0,31	R$ 0,41	R$ 0,29	R$ 0,29	R$ 10,10
						SELO DIGITAL:		

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(5,67)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R$ 92,23	R$ 26,22	R$ 17,94	R$ 4,85	R$ 6,33	R$ 4,43	R$ 4,60	R$ 156,60

* Ministério Públic
** Imposto Municipal

Obs.: "ESTATUTO, ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DAS FOLIAS DE REIS DE MOCOCA -S.P - REALIZADO EM 30/09/2.020 "

1196444PJKA010003899PO204

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
Bel. Luiz Sérgio Boarati
Oficial
Sandra Maria Chiquino Melchiades
1.ª Preposta Substituta
Marcia da Silva Pereira Nogueira
2.ª Preposta Substituta
Cristiane Marques C. Cipolini Leal
Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

MOCOCA, 30 de outubro de 2020

SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
1º PREPOSTA SUBSTITUTA

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº 253**/2023**

PROJETO DE LEI Nº 120 **/2023**

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL

D E S P A C H O

Nos termos do art. 177, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a) Elisângela Mazzero.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 4 de dezembro de 2023.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº 120/2023

INTERESSADO :- Clayton Boch

ASSUNTO :-

RELATOR(A) ESPECIAL :- Elisângela Mazieiro

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la na forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 4 de dezembro de 2023.

Relator(a) Especial